



LEI Nº 53/07

Dep. Irapuan Pinheiro, 11 de maio de 2007.

FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS AO DIRETOR E SERVIDORES DO SAAE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão concedidas, antecipadamente, na moeda corrente nacional, em espécie - Diárias - ao Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e demais Servidores Municipais que trabalham na referida Autarquia Municipal, no exercício regular de suas funções, para indenização e retribuição de despesas decorrentes de viagens a serviço, realizadas fora do Município.

Art. 2º – A diária será paga por dia, ao Diretor ou servidor do SAAE que encontrar-se a serviço do referido órgão fora do Município, objetivando compensar despesas com alimentação e estadia realizadas no desempenho de suas funções.

Art. 3º – Os benefícios relativos às diárias, concedidos na forma dos Art. 1º e 2º, seguem o disposto na Tabela em anexo, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE assumir o ônus do pagamento das referidas diárias.

Art. 4º – Os recursos necessários ao pagamento das diárias em referência, são os consignados no vigente Orçamento alusivos a Unidade Gestora – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, em 11 de maio de 2007.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal



Anexo Único – Lei Nº 53/2007

Tabela de Diárias

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA R\$ *
DIRETOR DO SAAE	100,00
DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS DO SAAE	40,00

* Valores expressos em moeda corrente nacional, em Real (R\$).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO, em 11 de maio de 2007.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal